



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 02501.000372/2007-03
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA
CÓDIGO UG : 443001
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 189110
UCI EXECUTORA : 170981

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189110, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada, em 12/06/2007, mediante Ofício n.º 17.744/2007/DIAMB/DI/SFC/CGU-PR, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 19/06/2007. Em 22/06/2007, mediante Ofício n.º 39/2007/AUD-ANA a Unidade apresentou novos esclarecimentos, que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente Relatório. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

As metas previstas para a Agência Nacional de Águas estão consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2006, sendo verificado que em termos gerais todas as metas previstas foram cumpridas.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A Agência Nacional de Águas apresentou indicadores de gestão em seu processo de Prestação de Contas utilizados para medir o desempenho da instituição.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Verificamos que a Agência Nacional de Águas não vem analisando tempestivamente as prestações de contas dos convênios por ela firmados, gerando um estoque alto de convênios na situação "a aprovar".

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em relação aos processos licitatórios realizados no exercício de 2006, constatamos a existência de impropriedades na realização dos processos nº 02051.001500/2005-66, 02501.000795/2005- 53 e 02501.001963/2005-28. Também verificamos impropriedades no Regulamento de Licitações e Contratos da ANA, pois não foram observados os princípios do processo licitatório quando de sua elaboração.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Constatamos que a Agência Nacional de Águas vem contratando funcionários terceirizados para realização de atividades privativas das carreiras de Analista e Técnico Administrativo do Quadro Efetivo da ANA.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A Agência Nacional de Águas não possui contrato com Entidade de Previdência Privada.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificamos que a Agência Nacional cumpriu as determinações do Tribunal de Contas da União constantes nos Acórdãos TCU nº 3021/2006 - 2ª Câmara e nº 32/2007 - 2ª Câmara.

Entretanto não foi cumprido o contido no Acórdão nº 506/2006 -1ª Câmara que determinava à Agência Nacional de Águas - ANA, que não terceirize atividades típicas do cargo de analista administrativo, pois verificamos que a Agência Nacional de Águas vem terceirizando atividades deste cargo, conforme apontado no item 4.1.2.1 do Anexo " Demonstrativo das Constatações".

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Dos programas e ações de responsabilidade da ANA, verificamos a existência do programa PROÁGUA Semi-Árido financiado com recursos do Acordo de Empréstimo BIRD 4310-BR.

O contrato de empréstimo BIRD 4310-BR é auditado anualmente por esta Controladoria, cujos trabalhos estão em andamento. Após a conclusão dessa auditoria, o respectivo relatório será encaminhado ao Tribunal de Contas da União - TCU para juntada ao presente processo de prestação de contas.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Verificamos que em termos gerais a Agência Nacional de Águas vem cumprindo as recomendações da unidade de Auditoria de Interna, com exceção do não cumprimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria Interna nº 17/2006, 35/2006, 36/2006, 38/2006, 41/2006, 42/2006, 43/2006, 44/2006 e 45/2006.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificamos que a Agência Nacional de Águas não vem cumprindo a legislação aplicável no que concerne ao pagamento de diárias, sendo constatadas as seguintes impropriedades constante no Anexo I deste Relatório:

- Não atendimento ao prazo de dez dias para o planejamento da viagem, em desacordo com o estabelecido no inciso I, art. 2º, da Portaria MP nº 98, de 16/07/93 c/c o art. 6º, "caput", do Decreto nº 343, de 19/11/91;
- Pagamento de diárias durante ou depois das viagens;
- Concessão de diárias nos finais de semana, 6ª feira e feriados, sem justificativa;
- Preenchimento incompleto das PCDs de diárias internacionais;
- Diferença no pagamento de diárias a pessoas diversas, no mesmo período e mesmo lugar; e
- Ausência de Segregação de Função nos processos de emissão de diárias.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No que tange ao pagamento de despesas com cartão de crédito

corporativo a unidade vem realizando elevados saques para pagamento de despesas em estabelecimentos localizados em grandes centros comerciais.

Também verificamos que a unidade não vem realizando pesquisa de preço antes da realização de gastos, bem como não vem apresentando nos processos a finalidade das aquisições, conforme consignado no Anexo I deste Relatório.

5.12 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189110
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA
CÓDIGO : 443001
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 02501.000372/2007-03
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0011, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189110, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregularidades e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.2.1.5 - Ausência de Segregação de Função nos processos de emissão de diárias.

4.1.2.1 - Impropriedades na contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra.

4.2.1.1 - Não conclusão de processo licitatório para locação de veículos.

4.2.2.1 - Contratação antieconômica de serviço de locação de aparelhos de condicionadores de ar.

4.2.3.1 - Impropriedades na contratação da Fundação Roberto Marinho

4.3.2.1 - Existência de convênios na situação "a aprovar" com vigência expirada.

Brasília , 28 de junho de 2007.

MILENA LUZ BARBOSA ALARCÃO
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATÓRIO N° : 189110
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 02501.000372/2007-03
UNIDADE AUDITADA : GEEFI/SAF/ANA
CÓDIGO : 443001
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2007

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA